

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a instruir a fase preparatória da contratação de serviço de capacitação profissional, mediante a inscrição de 03 (três) servidores municipais do Gabinete do Prefeito em 02 (dois) cursos presenciais relacionados à Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, promovidos pela DPM Educação e realizados no Auditório da instituição, situado na Avenida Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, visando ao aperfeiçoamento técnico dos servidores responsáveis por atividades relacionadas à gestão, execução, acompanhamento e controle das transferências de recursos da União.

A capacitação compreenderá os seguintes cursos:

I – “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, destinado ao desenvolvimento de conhecimentos teóricos e habilidades práticas relacionadas à operacionalização da Plataforma Transferegov, abrangendo atos preparatórios e de execução, cadastro de programas, propostas e planos de trabalho, análise, formalização e celebração de instrumentos, cadastramento de processos licitatórios, envio para aceite do concedente, bem como utilização do Módulo Obras, incluindo Módulo Empresa e medições. O curso possui enfoque laboratorial e prático, com utilização individual de computador portátil pelos participantes.

II – “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, destinado ao aprofundamento dos conhecimentos relativos às transferências especiais previstas no art. 166-A da Constituição Federal, contemplando aspectos relacionados ao aceite da transferência, plano de trabalho, execução orçamentária e financeira dos recursos, transparência e controle, operacionalização das funcionalidades da Plataforma Transferegov, elaboração e envio do Relatório de Gestão, documentos de liquidação, contratos, registros fotográficos, responsabilização dos gestores e boas práticas de gestão. O curso será desenvolvido mediante exposição das telas e demonstração dos procedimentos operacionais da Plataforma Transferegov, com enfoque na interpretação operacional e normativa do sistema.

1.2. Os cursos possuem conteúdos complementares e diretamente relacionados às atribuições administrativas desempenhadas no acompanhamento das transferências de recursos da União, permitindo que os servidores participantes desenvolvam conhecimentos tanto sobre os procedimentos gerais e operacionais da Plataforma Transferegov, inclusive aqueles relacionados à execução de obras, quanto sobre as particularidades das transferências especiais, sua execução, controle, transparência e prestação de informações, contribuindo para maior segurança, eficiência e autonomia da Administração Municipal na gestão dos recursos públicos.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Gabinete do Prefeito.

2.2. Prefeito Valdomiro de Matos Novaski.

2.3. Servidores: Charlene Sumaia da Conceição Maia; Elisa Landal da Silva Paim; Everton Marion.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação mostra-se necessária para promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico de 03 (três) servidores municipais do Gabinete do Prefeito, mediante participação em 02 (dois) cursos presenciais sobre Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, com o objetivo de aprimorar a gestão, a execução, acompanhamento e o controle das transferências de recursos da União recebidas pelo Município.

3.2. A Plataforma Transferegov constitui ferramenta central para a operacionalização e o gerenciamento das transferências de recursos da União, exigindo dos servidores responsáveis conhecimento adequado dos fluxos, procedimentos, registros e exigências aplicáveis. A correta utilização da plataforma contribui para uma gestão mais segura, eficiente e autônoma, reduzindo riscos de falhas operacionais, inconsistências de preenchimento, perda de prazos, inadequações na execução e dificuldades na prestação de informações aos órgãos concedentes e de controle.

3.3. A necessidade de capacitação decorre também da complexidade e da diversidade dos procedimentos existentes no âmbito da Plataforma Transferegov. O primeiro curso, denominado “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, possui enfoque prático e laboratorial e contempla, entre outros conteúdos, cadastro de programa, proposta e plano de trabalho, análise e ajustes de propostas, formalização e celebração de instrumentos, publicação de registro de notificação de celebração, cadastro de processo licitatório, envio do processo para aceite do concedente, além das funcionalidades relacionadas ao Módulo Obras, incluindo Módulo Empresa e medições.

3.4. O segundo curso, denominado “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, possui conteúdo complementar e específico sobre as transferências especiais previstas no art. 166-A da Constituição Federal, abrangendo desde a ciência e o aceite da transferência até a execução dos recursos e elaboração do Relatório de Gestão. A programação contempla, entre outros aspectos, plano de trabalho, execução orçamentária e financeira, transparência e controle, contratos, documentos de liquidação, registros fotográficos, anexos, responsabilização do gestor e boas práticas na gestão das transferências especiais.

3.5. A participação dos mesmos servidores nos dois cursos é tecnicamente adequada, pois os conteúdos apresentam caráter complementar. Enquanto o primeiro treinamento concentra-se na operacionalização prática da Plataforma Transferegov e nos procedimentos relacionados aos instrumentos de transferência e ao módulo de obras, o segundo aprofunda os procedimentos específicos das transferências especiais, especialmente quanto à execução, ao acompanhamento, à transparência, ao controle e ao Relatório de Gestão. Dessa forma, a realização conjunta das capacitações possibilita formação mais abrangente e integrada sobre as diferentes funcionalidades e modalidades operadas na plataforma.

3.6. Os servidores indicados para participação nas capacitações são:

3.6.1. Charlene Sumaia da Coiceição Maia – Servidora Pública, indicada para participação nos dois cursos com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar seus conhecimentos sobre a Plataforma Transferegov, especialmente quanto aos procedimentos de gestão, acompanhamento e execução das transferências de recursos da União, contribuindo para maior segurança e eficiência na realização das atividades administrativas relacionadas à matéria.

3.6.2. Elisa Landal da Silva Paim – Servidora Pública, indicada para participação nos dois cursos visando ao aprimoramento técnico quanto à utilização da Plataforma Transferegov, incluindo os procedimentos relacionados à operacionalização das transferências, acompanhamento da execução dos recursos, organização documental, controle e prestação das informações necessárias no âmbito da plataforma.

3.6.3. Everton Marion – Servidor Público, indicado para participação nos dois cursos com a finalidade de desenvolver e atualizar conhecimentos relacionados à Plataforma Transferegov, abrangendo tanto os procedimentos operacionais relativos às transferências e ao Módulo Obras quanto os procedimentos específicos relacionados às transferências especiais, sua execução, acompanhamento, transparência e Relatório de Gestão.

3.7. A participação conjunta dos 03 (três) servidores mostra-se adequada ao interesse público, pois possibilitará formação de equipe capacitada para atuar nas atividades relacionadas à gestão, acompanhamento e execução das transferências de recursos da União, favorecendo a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, padronização das rotinas administrativas e a redução de riscos decorrentes de falhas operacionais na utilização da Plataforma Transferegov.

3.8. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar atualização e aperfeiçoamento dos servidores que atuam em atividades relacionadas às transferências de recursos, contribuindo para o fortalecimento da gestão administrativa, para a correta aplicação dos recursos públicos e para maior transparência, eficiência e segurança nos procedimentos realizados pelo Município.

3.9. O presente item caracteriza a necessidade administrativa e o interesse público a serem atendidos pela contratação em consonância com a finalidade do Estudo Técnico Preliminar prevista no art. 6º, inciso XX, e com o planejamento da fase preparatória estabelecido no art. 18, especialmente em seu § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a inscrição de 03 (três) servidores municipais do Gabinete do Prefeito em 02 (dois) cursos presenciais de capacitação sobre a Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, observando-se requisitos técnicos, pedagógicos, administrativos e de comprovação compatíveis com o objeto e com os resultados pretendidos.

4.2. Requisitos essenciais do objeto:

4.2.1. O primeiro curso deverá corresponder ao “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, com realização presencial nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, no Auditório da DPM Educação, situado na Avenida Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

4.2.2. O segundo curso deverá corresponder ao “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, com realização presencial no dia 25 de setembro de 2026, das 09h às 12h e das 13h às 17h, no Auditório da DPM Educação, situado na Avenida Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

4.2.3. Deverá ser assegurada a inscrição dos 03 (três) servidores indicados pela Administração em ambos os cursos, perfazendo o total de 06 (seis) inscrições, conforme quantitativo informado no documento de formalização da demanda.

4.3. Requisitos de conteúdo programático do Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras:

4.3.1. O curso deverá contemplar conhecimentos sobre a finalidade e os objetivos da Plataforma Transferegov no contexto das transferências de recursos da União, bem como aspectos relacionados à legalidade, transparência, eficiência e às normas aplicáveis à gestão das transferências.

4.3.2. Deverá contemplar, no mínimo, conteúdos relacionados às etapas de gestão das transferências, incluindo cadastro de programa, proposta e plano de trabalho, análise de proposta, emissão de pareceres, ajustes do plano de trabalho, aprovação, formalização, celebração, publicação, registro de notificação de celebração, cadastro de processo licitatório e envio do processo licitatório para aceite da concedente.

4.3.3. O conteúdo deverá abranger especificamente o Módulo Obras, incluindo, no mínimo, o Módulo Empresa e as rotinas relativas a medições, conforme programação oficial do curso.

4.3.4. A metodologia deverá possuir caráter prático e laboratorial, mediante utilização de ambiente de simulação que reproduza a estrutura e as funcionalidades da Plataforma Transferegov. Caso haja instabilidade ou indisponibilidade da plataforma durante o evento, poderão ser utilizadas telas e exemplos de contratos de repasse já executados, conforme previsto pela organização do curso.

4.3.5. Considerando a metodologia prática do curso, cada participante deverá dispor de computador portátil próprio, necessário para acompanhamento e execução das atividades propostas durante a capacitação.

4.4. Requisitos de conteúdo programático do curso Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão:

4.4.1. O curso deverá contemplar os conceitos gerais relacionados às transferências especiais, incluindo suas características, diferenças em relação às transferências voluntárias, responsabilidades do ente beneficiário e princípios relacionados à transparência, controle e eficiência.

4.4.2. Deverá abranger os procedimentos de gestão das transferências especiais, incluindo fluxo de notificação ciência da transferência, indicação de dados bancários, conta específica, registro de informações na Plataforma Transferegov, navegação nas abas do sistema e preenchimento do plano de trabalho.

4.4.3. O conteúdo deverá tratar da execução dos recursos, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, aplicação financeira, utilização de rendimentos, manutenção dos recursos em conta específica, transparência, controle e acompanhamento pelos órgãos competentes.

4.4.4. Deverá contemplar, ainda, a elaboração e o preenchimento do Relatório de Gestão, incluindo identificação do relatório, execução financeira, dados orçamentários, registros de liquidação, contratos, documentos comprobatórios, registros fotográficos, informações complementares, processos administrativos e anexos gerais, além de aspectos relacionados à responsabilização do gestor e às boas práticas de gestão das transferências especiais.

4.4.5. A metodologia deste curso deverá observar a programação oficial da instituição promotora, com exposição das telas da Plataforma Transferegov e demonstração dos procedimentos operacionais, sem execução prática em ambiente de simulação, com enfoque na interpretação operacional e normativa do sistema.

4.5. Requisitos de qualificação do corpo docente:

4.5.1. Os cursos deverão ser ministrados por profissional com qualificação técnica e experiência compatíveis com os conteúdos propostos, devendo constar dos autos documentação curricular ou institucional apta a demonstrar experiência e a atuação profissional relacionada à Plataforma Transferegov e à gestão de transferências de recursos públicos.

4.5.2. Conforme os materiais oficiais apresentados, ambos os cursos indicam como docente Suelen dos Santos Costa, graduada em Relações Públicas pela Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, servidora pública municipal com experiência na função de Gerente Municipal de Convênios – GMC e certificada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos como Multiplicadora da Plataforma Transferegov nos níveis A, B e C, além de possuir certificação como Multiplicadora do Modelo de Governança e Gestão Pública.

4.6. Requisitos de inscrição, participação e comprovação da execução:

4.6.1. Deverá haver comprovação formal da inscrição dos participantes em cada curso, mediante confirmação emitida pela instituição promotora ou outro documento equivalente.

4.6.2. A execução do objeto deverá ser comprovada por documentos idôneos que demonstrem a efetiva participação dos servidores, incluindo, quando disponibilizados pela instituição promotora, lista de presença, declaração de participação ou documento equivalente.

4.6.3. Deverão ser disponibilizados certificados individuais de participação, em formato digital, conforme regras da instituição promotora, observando-se que atrasos ou saídas antecipadas poderão ser computados para fins de registro do percentual de frequência.

4.6.4. Sempre que disponibilizado pela instituição promotora, deverá ser assegurado aos participantes acesso ao material de apoio relacionado aos conteúdos ministrados.

4.7. Requisitos administrativos e fiscais:

4.7.1. A contratada deverá possibilitar a inscrição nominal dos servidores indicados pela Administração e emitir documento fiscal hábil correspondente às inscrições contratadas.

4.7.2. As informações relativas à inscrição, confirmação, orientações dos eventos, eventuais alterações e disponibilização dos certificados deverão ser encaminhadas por meio formal que permita adequada rastreabilidade administrativa.

4.7.3. A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Requisitos relacionados a alterações e cancelamento dos eventos:

4.8.1. Deverão ser observadas as regras da instituição promotora quanto à inscrição e ao eventual cancelamento dos cursos.

4.8.2. Considerando que o material oficial informa a possibilidade de cancelamento do evento caso não seja atingido o número mínimo de inscritos, mediante aviso prévio, o responsável pelo acompanhamento deverá monitorar as comunicações da instituição promotora e adotar as providências administrativas necessárias em caso de cancelamento, adiamento ou alteração da programação.

4.9. Os requisitos definidos neste item decorrem das características específicas dos cursos escolhidos e destinam-se a assegurar que a solução contratada mantenha integral aderência ao conteúdo programático, metodologia, dados, local, corpo docente e demais condições que justificam a contratação, em consonância com o planejamento previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções de capacitação compatíveis com a necessidade administrativa de aperfeiçoamento de servidores municipais que atuam em atividades relacionadas à gestão, execução, acompanhamento e controle das transferências de recursos da União por meio da Plataforma Transferegov. Para a análise da solução, foram considerados, especialmente, o conteúdo programático, a metodologia, a modalidade presencial, as datas de realização, a carga horária, o corpo docente e a aderência das capacitações às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.1.1. O levantamento de mercado integra o planejamento da fase preparatória e busca demonstrar as alternativas disponíveis e justificar a solução considerada mais adequada à necessidade da Administração, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A legislação classifica o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da mesma Lei.

5.1.2. Na avaliação das alternativas, foram consideradas soluções de capacitação que possibilitassem aos servidores obter conhecimento atualizado e aplicado sobre a Plataforma Transferegov, especialmente quanto aos procedimentos relacionados a convênios, contratos de repasse, execução de obras e transferências especiais, priorizando-se capacitações que apresentassem relação direta com as rotinas administrativas a serem desempenhadas pelos participantes.

5.2. A análise demonstrou que os dois cursos promovidos pela DPM Educação possuem conteúdos distintos, porém complementares, permitindo uma formação concentrada e integrada dos mesmos 03 (três) servidores, em período contínuo de 23 a 25 de setembro de 2026, no mesmo local de realização, em Porto Alegre/RS.

5.2.1. O “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, apresenta enfoque laboratorial e prático, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, abrangendo desde cadastro de programa, proposta e plano de trabalho até formalização, celebração, processo licitatório, aceite pela concedente e procedimentos específicos do Módulo Obras, incluindo empresas e medições.

5.2.2. O curso “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, realizado no dia 25 de setembro de 2026, complementa a formação ao abordar especificamente a execução das transferências especiais, contemplando plano de trabalho, execução financeira, transparência, controle, documentos de liquidação, contratos, registros fotográficos, Relatório de Gestão, responsabilização e boas práticas.

5.2.3. A pertinência temática das capacitações também encontra respaldo na regulamentação atualmente aplicável à operacionalização das transferências da União. A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 estabelece normas complementares relativas aos convênios e contratos de repasse, inclusive quanto à execução de obras e serviços de engenharia, enquanto a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 disciplina o regime simplificado de convênios e contratos de repasse, demonstrando a relevância de atualização contínua dos servidores responsáveis pela utilização da Plataforma Transferegov.

5.3. Solução 1 – Realização de capacitação interna ou utilização exclusiva de materiais gratuitos disponíveis na internet:

5.3.1. Avaliou-se a possibilidade de atendimento da demanda por meio de capacitação interna, manuais, vídeos, orientações institucionais e demais materiais de acesso gratuito relacionados à Plataforma Transferegov.

5.3.2. Embora esses recursos possam funcionar como instrumentos complementares de consulta e atualização, não atendem integralmente à necessidade identificada, especialmente porque a Administração busca capacitação estruturada, concentrada e conduzida por profissional com experiência na operacionalização da plataforma, possibilitando exposição sistematizada dos procedimentos e esclarecimento de situações diretamente relacionadas às rotinas administrativas.

5.3.3. No caso específico do curso referente ao Módulo Obras, a metodologia prática e laboratorial, com utilização do ambiente de simulação da Plataforma Transferegov, constitui característica relevante da solução escolhida e não integralmente reproduzida mediante simples consulta a materiais autoinstrucionais.

5.4. Solução 2 – Contratação de curso genérico ou de outra instituição mediante procedimento competitivo:

5.4.1. Também foi considerada, em tese, a contratação de capacitação genérica sobre transferências de recursos da União ou a seleção de outro fornecedor mediante procedimento competitivo.

5.4.2. Entretanto, essa alternativa não assegura a reprodução das características específicas dos eventos analisados, uma vez que conteúdo programático, metodologia, datas, local e corpo docente constituem elementos próprios de cada capacitação. A substituição por curso apenas semelhante poderia não proporcionar o mesmo conjunto de conteúdos, sobretudo quanto ao enfoque prático no Módulo Obras e ao aprofundamento específico das transferências especiais.

5.4.3. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e prevê a contratação por inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição para serviços dessa natureza prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme art. 74, inciso III, alínea “f”.

5.5. Solução 3 – Inscrição dos servidores nos dois cursos específicos promovidos pela DPM Educação:

5.5.1. A terceira alternativa consiste na inscrição dos 03 (três) servidores em ambos os cursos, totalizando 06 (seis) inscrições, conforme indicado no questionário que originou a demanda.

5.5.2. Essa solução apresenta maior aderência à necessidade administrativa por reunir, em sequência temporal e no mesmo local, duas capacitações complementares sobre a Plataforma Transferegov. O primeiro evento proporciona aprofundamento operacional e prático sobre os procedimentos da plataforma e do Módulo Obras, enquanto o segundo concentra-se no tratamento específico das transferências especiais, desde o aceite até o Relatório de Gestão.

5.5.3. A pertinência temática das capacitações também encontra respaldo no conjunto normativo aplicável às transferências da União, incluindo, conforme a natureza e o enquadramento de cada instrumento, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, com suas alterações posteriores, o que evidencia a necessidade de permanente atualização dos servidores responsáveis pela operacionalização da Plataforma Transferegov.

5.6. Diante das alternativas analisadas, considera-se tecnicamente mais adequada a Solução 3 – inscrição dos servidores nos dois cursos específicos promovidos pela DPM Educação, em razão da aderência dos conteúdos à necessidade institucional, da complementaridade entre as capacitações, das metodologias previstas, do corpo docente indicado e da possibilidade de capacitar os mesmos servidores em período contínuo, concentrando a formação entre os dias 23 e 25 de setembro de 2026.

5.7. Sob o aspecto jurídico, a solução poderá ser formalizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que o processo administrativo demonstre concretamente a inviabilidade de competição e a notória especialização da instituição e/ou profissional responsável, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, incisos XVIII, alínea “f”, e XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021. A notória especialização e a adequação da escolha não devem ser presumidas, devendo estar documentalmente demonstradas nos autos.

5.8. Na hipótese de adoção da inexigibilidade, deverão ainda integrar a instrução processual os documentos pertinentes à contratação direta, inclusive a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, além dos demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a assegurar a regularidade, motivação e transparência da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de capacitação profissional, mediante a inscrição de 03 (três) servidores municipais do Gabinete do Prefeito em 02 (dois) cursos presenciais relacionados à Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, com realização sequencial nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, no Auditório da DPM Educação, situado na Avenida Pernambuco, nº 1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.

6.2. A solução contempla a participação dos mesmos servidores em duas capacitações distintas e complementares permitindo formação integrada sobre procedimentos de gestão, execução, acompanhamento, controle e prestação de informações relacionadas às transferências de recursos da União operacionalizadas por meio da Plataforma Transferegov.

6.3. O primeiro curso, denominado “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, será realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, com carga horária total de 14 (quatorze) horas, e terá abordagem prática e laboratorial. A capacitação abrangerá conteúdos relacionados ao conhecimento e à utilização da Plataforma Transferegov, gestão das transferências, prestação de contas e monitoramento, cadastro de programas, propostas e planos de trabalho, análises, emissão de pareceres, formalização, celebração, publicação, cadastro de processo licitatório, envio para aceite da concedente e procedimentos específicos do Módulo Obras, incluindo Módulo Empresa e medições.

6.4. Em razão da metodologia prática do primeiro curso, as atividades serão desenvolvidas em ambiente de simulação que reproduz a estrutura e as funcionalidades da Plataforma Transferegov, devendo cada participante utilizar computador portátil próprio. Caso haja instabilidade ou indisponibilidade da plataforma durante a realização do curso, a programação prevê a adaptação das atividades mediante apresentação de telas de contratos de repasse já executados, preservando a finalidade pedagógica da capacitação.

6.5. O segundo curso, denominado “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, será realizado no dia 25 de setembro de 2026 e terá como objeto o aprofundamento dos procedimentos relacionados às transferências especiais, desde a ciência e o aceite até a execução dos recursos e elaboração do Relatório de Gestão. A capacitação compreenderá, entre outros conteúdos, características das transferências especiais, responsabilidades do ente beneficiário, fluxo operacional na Plataforma Transferegov, plano de trabalho, execução orçamentária e financeira, transparência e controle, contratos, documentos de liquidação, registros fotográficos, anexos, responsabilização do gestor e boas práticas de gestão.

6.6. Diferentemente do primeiro curso, a metodologia da capacitação sobre transferências especiais será desenvolvida por meio de apresentação expositiva das telas da Plataforma Transferegov e demonstração dos procedimentos operacionais, com enfoque na compreensão dos fluxos do sistema e das exigências normativas, não havendo execução prática em ambiente de simulação.

6.7. A realização conjunta das duas capacitações constitui solução adequada por permitir que os servidores desenvolvam conhecimentos complementares sobre diferentes aspectos da Plataforma Transferegov. Enquanto o primeiro treinamento proporciona contato prático com os procedimentos relativos à operacionalização de transferências e ao Módulo Obras, o segundo concentra-se especificamente na execução e no acompanhamento das transferências especiais, ampliando a capacidade técnica dos participantes para atuação nas diferentes rotinas relacionadas ao recebimento e à gestão de recursos da União.

6.8. Os dois cursos possuem como docente indicada Suelen dos Santos Costa, conforme materiais oficiais apresentados, profissional com experiência na função de Gerente Municipal de Convênios – GMC e certificação como Multiplicadora da Plataforma Transferegov nos níveis A, B e C, circunstância que deverá ser comprovada documentalmente na instrução do processo, especialmente para fins de demonstração da qualificação técnica e da adequação da solução escolhida.

6.9. O escopo da solução compreende, além da inscrição e participação presencial dos servidores nos cursos, o fornecimento das informações necessárias à participação, o acesso às atividades previstas na programação, eventual disponibilização de material de apoio e a emissão de certificados individuais, conforme regras da instituição promotora. Os certificados serão disponibilizados em formato digital na central do aluno, observadas as regras de frequência estabelecidas pela organização dos eventos.

6.10. Para fins de acompanhamento e comprovação da execução, deverão ser mantidos nos autos, no mínimo, os comprovantes de inscrição dos participantes e, após a realização das capacitações, os documentos de participação e/ou certificados disponibilizados pela instituição promotora, sem prejuízo de outros elementos de controle administrativo utilizados pelo Município.

6.11. A solução também contempla o acompanhamento das regras da instituição promotora quanto à realização dos eventos, especialmente diante da possibilidade de cancelamento do curso caso não seja atingido o número mínimo de inscritos, situação em que deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação.

6.12. Com a execução da solução, pretende-se proporcionar aos servidores conhecimento técnico e operacional suficiente para aprimorar a utilização da Plataforma Transferegov, a organização e acompanhamento dos instrumentos de transferência, a execução dos recursos recebidos, o controle documental e o atendimento das exigências relacionadas à transparência e à prestação de informações, contribuindo para maior eficiência, segurança e autonomia da Administração Municipal na gestão dos recursos provenientes da União.

6.13. A solução descrita mostra-se, portanto, adequada à necessidade identificada e ao interesse público, integrando o planejamento da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da finalidade atribuída ao Estudo Técnico Preliminar pelo art. 6º, inciso XX, da mesma Lei.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito, que prevê a capacitação de 03 (três) servidores municipais em 02 (dois) cursos presenciais relacionados à Plataforma Transferegov, resultando em 06 (seis) inscrições no total.

7.2. O quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de que os mesmos 03 (três) servidores participem das duas capacitações, uma vez que os conteúdos são distintos e complementares. O primeiro curso possui enfoque prático na operacionalização da Plataforma Transferegov, especialmente no Módulo Obras, enquanto o segundo aborda especificamente a execução das transferências especiais, desde o aceite até o Relatório de Gestão.

7.3. As 06 (seis) inscrições correspondem à participação dos seguintes servidores municipais, sendo 02 (duas) inscrições para cada servidor, uma em cada curso:

7.3.1. Charlene Sumaia da Coiceição Maia;

7.3.2. Elisa Landal da Silva Paim;

7.3.3. Everton Marion.

7.4. Cada servidor participará do “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras” e do curso “Transferegov – Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, resultando em 03 (três) inscrições para cada curso e 06 (seis) inscrições no total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no curso presencial “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, em Porto Alegre/RS.	UNIDADE	3	R\$ 629,00	R\$ 1.887,00
2	Inscrição no curso presencial “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, a ser realizado no dia 25 de setembro de 2026, em Porto Alegre/RS.	UNIDADE	3	R\$ 447,00	R\$ 1.341,00

7.5. A quantidade de 03 (três) participantes por curso corresponde à demanda efetivamente apresentada pela unidade requisitante e mostra-se proporcional à necessidade de capacitação identificada, não havendo previsão de inscrições adicionais além das necessárias ao atendimento dos servidores indicados.

7.6. A participação dos mesmos servidores nos dois cursos busca proporcionar formação integrada e continuidade do aprendizado, permitindo que os conhecimentos relacionados à operacionalização geral da Plataforma Transferegov e ao Módulo Obras sejam complementados pelo aprofundamento específico acerca das transferências especiais, execução dos recursos, transparência, controle e elaboração do Relatório de Gestão.

7.7. O quantitativo estimado integra o planejamento da contratação e atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê que o Estudo Técnico Preliminar contenha as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores divulgados pela instituição promotora para a participação de 03 (três) servidores em cada um dos 02 (dois) cursos, totalizando 06 (seis) inscrições, conforme a quantidade definida neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Para o curso “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, foi considerado o valor unitário de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) por participante, aplicável à faixa de 03 (três) ou mais participantes, resultando no valor total de R\$ 1.887,00 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais) para as 03 (três) inscrições.

8.3. Para o curso “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, foi considerado o valor unitário de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais) por participante, aplicável à faixa de 03 (três) ou mais participantes na condição de pagamento antecipado divulgada pela instituição promotora, resultando no valor total de R\$ 1.341,00 (mil, trezentos e quarenta e um reais) para as 03 (três) inscrições. A adoção dessa condição mostra-se economicamente vantajosa para a Administração em razão do desconto concedido, devendo o pagamento antecipado ser previamente justificado e expressamente previsto no instrumento de contratação, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais), abrangendo as 06 (seis) inscrições necessárias à participação dos 03 (três) servidores nos dois cursos programados.

8.5. Os materiais oficiais contendo a programação e os valores praticados pela instituição promotora deverão integrar os autos como documentos de suporte à estimativa. A justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade dos valores cobrados com aqueles praticados pela própria instituição promotora em inscrições, cursos ou contratações de mesma ou semelhante natureza, preferencialmente mediante notas fiscais, contratos, empenhos, propostas, tabelas oficiais ou outros documentos idôneos, sem prejuízo da utilização de contratações similares da Administração Pública ou de outros parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Considerando que parte do valor estimado decorre de condição comercial de pagamento antecipado com desconto, deverá constar dos autos demonstração da economia obtida em comparação com a condição ordinária de pagamento, bem como justificativa específica para a antecipação, em conformidade com o art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de o objeto não ser executado nas condições contratadas, deverão ser adotadas as providências necessárias à restituição dos valores eventualmente antecipados, nos termos do art. 145, § 3º, da mesma Lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na inscrição de 03 (três) servidores municipais em 02 (dois) cursos presenciais de capacitação relacionados à Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em fornecedores distintos.

9.2. Embora se trate de dois cursos distintos, ambos são promovidos pela mesma instituição, realizados de forma sequencial nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, no mesmo local, e possuem conteúdos complementares voltados à capacitação dos mesmos servidores. O primeiro curso possui enfoque prático na operacionalização da Plataforma Transferegov e no Módulo Obras, enquanto o segundo aprofunda a execução das transferências especiais, desde o aceite até o Relatório de Gestão.

9.3. A contratação conjunta das inscrições favorece a continuidade da capacitação, a uniformidade do aprendizado e o aproveitamento integrado dos conteúdos, permitindo que os servidores recebam formação sequencial e complementar sobre diferentes funcionalidades e procedimentos da Plataforma Transferegov.

9.4. O fracionamento da contratação não agregaria vantagem técnica ou econômica relevante à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a integração pretendida entre os conteúdos, além de gerar procedimentos administrativos distintos para eventos que compõem uma mesma necessidade de capacitação institucional.

9.5. Assim, entende-se mais adequada a contratação conjunta das 06 (seis) inscrições, preservando-se a unidade da solução e a coerência entre conteúdo, metodologia, datas, local de realização e corpo docente, sem prejuízo da individualização dos valores correspondentes a cada curso para fins de controle e instrução processual.

9.6. A opção pelo não parcelamento mostra-se compatível com o planejamento da contratação e com a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prevalecer a alternativa que melhor atenda ao interesse público e à adequada execução do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A presente contratação refere-se à inscrição de 03 (três) servidores municipais em 02 (dois) cursos presenciais de capacitação relacionados à Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, possuindo execução autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, não havendo contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto.

10.2. Embora os cursos sejam realizados de forma presencial em Porto Alegre/RS, eventuais providências administrativas relacionadas ao deslocamento dos servidores, concessão de diárias, transporte, alimentação ou outras medidas logísticas necessárias à participação não integram o objeto desta contratação e, caso sejam necessárias, deverão ser processadas separadamente, de acordo com as normas e procedimentos próprios do Município.

10.3. Registra-se, ainda, que os dois cursos integram uma mesma solução de capacitação, por serem promovidos pela mesma instituição, realizados em sequência nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026 e destinados aos mesmos servidores, porém essa complementaridade não configura dependência contratual com outros objetos externos ao presente contratação.

10.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo das providências administrativas internas eventualmente necessárias para viabilizar a participação dos servidores nos cursos.

10.5. O presente item integra o planejamento da contratação na fase preparatória, em consonância com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a finalidade do Estudo Técnico Preliminar prevista no art. 6º, inciso XX, da mesma Lei.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A contratação tem como resultado pretendido o aperfeiçoamento técnico de 03 (três) servidores municipais do Gabinete do Prefeito, mediante participação em 02 (dois) cursos presenciais relacionados à Plataforma Transferegov, de modo a ampliar a capacidade institucional do Município para a gestão, execução, acompanhamento, controle e prestação de informações relativas às transferências de recursos da União.

12.2. Com a participação no “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, espera-se que os servidores aprimorem a utilização da plataforma em procedimentos relacionados a cadastro de programas, propostas e planos de trabalho, análise e ajustes, emissão de pareceres, formalização, celebração, publicação, cadastro de processos licitatórios, envio para aceite do concedente, além das rotinas específicas do Módulo Obras, inclusive Módulo Empresa e medições.

12.3. Com a participação no curso “Transferegov: Execução das Transferências Especiais – do Aceite ao Relatório de Gestão”, pretende-se ampliar o domínio dos servidores quanto às transferências especiais, incluindo fluxo operacional, plano de trabalho, execução orçamentária e financeira, transparência, controle, registros no sistema, documentos de liquidação, contratos, registros fotográficos, elaboração do Relatório de Gestão e responsabilidades decorrentes da gestão dos recursos.

12.4. A realização das duas capacitações de forma complementar deverá proporcionar maior segurança e autonomia aos servidores no uso da Plataforma Transferegov, contribuindo para a correta execução dos procedimentos, melhor organização das informações e documentos, observância dos prazos e redução de falhas operacionais que possam resultar em pendências, retrabalho ou inconsistências na gestão das transferências.

12.5. Espera-se, ainda, o fortalecimento dos controles administrativos relacionados aos recursos recebidos da União, com melhoria da qualidade dos registros realizados na plataforma, do acompanhamento da execução física e financeira dos objetos, da organização documental e do atendimento às exigências de transparência e prestação de informações.

12.6. A capacitação também deverá contribuir para a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, permitindo que os servidores participantes compartilhem orientações, procedimentos e boas práticas com as unidades municipais envolvidas na elaboração, execução e acompanhamento de instrumentos e transferências de recursos, favorecendo a padronização das rotinas administrativas.

12.7. Como resultado institucional, pretende-se reduzir a dependência de orientações externas para a realização de procedimentos rotineiros na Plataforma Transferegov, ampliando a capacidade técnica da Administração Municipal para identificar pendências, acompanhar os instrumentos e adotar tempestivamente as providências necessárias ao adequado gerenciamento dos recursos públicos.

12.8. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência administrativa, ao fortalecimento da capacidade técnica dos servidores e à maior segurança na gestão das transferências de recursos da União, atendendo à necessidade que fundamenta a presente contratação e ao interesse público envolvido.

12.9. O presente item integra o planejamento da contratação, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, especialmente quanto à definição do objeto, confirmação do quantitativo de 03 (três) servidores em cada um dos 02 (dois) cursos, totalizando 06 (seis) inscrições, verificação dos valores aplicáveis juntada dos documentos oficiais dos eventos.

13.2. Deverão integrar os autos o Documento de Formalização da Demanda, o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os materiais oficiais dos cursos contendo programação, datas, horários, local, conteúdo programático, corpo docente e valores das inscrições, bem como a documentação necessária à estimativa da despesa e à demonstração da adequação da solução escolhida.

13.3. Considerando a intenção de realização da contratação por inexigibilidade de licitação, o processo deverá ser instruído com os documentos pertinentes à contratação direta, incluindo, conforme aplicável, estimativa de despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação da qualificação técnica e da notória especialização, documentação de habilitação, parecer jurídico, autorização da autoridade competente e demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deverá ser juntada documentação apta a comprovar a qualificação técnica da instituição promotora e da docente indicada nos materiais oficiais dos cursos, Suelen dos Santos Costa, especialmente quanto à experiência profissional relacionada à gestão de convênios e contratos e às certificações vinculadas à Plataforma Transferegov, para subsidiar a instrução da inexigibilidade e a demonstração da adequação da escolha.

13.5. A Administração deverá providenciar a indicação nominal e a autorização para participação dos 03 (três) servidores, garantindo a compatibilidade da participação com as necessidades do serviço e adotando as providências internas necessárias para o afastamento funcional durante os dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026.

13.6. Para participação no “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, deverá ser previamente providenciado que cada servidor participante disponha de computador portátil próprio, tendo em vista que a programação possui caráter laboratorial e prevê utilização individual da Plataforma Transferegov ou de ambiente de simulação durante as atividades.

13.7. Deverão ser adotadas, quando necessárias, as providências administrativas relacionadas ao deslocamento dos servidores até Porto Alegre/RS, incluindo autorização, transporte, diárias ou outras medidas logísticas cabíveis, observando-se que tais despesas e providências não integram o objeto da presente contratação de inscrições.

13.8. A Administração deverá designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbindo-lhe acompanhar a confirmação das inscrições, as comunicações da instituição promotora, a realização dos cursos, a documentação fiscal e as evidências necessárias à comprovação da execução.

13.9. Antes da realização dos eventos, deverá ser confirmada pela Administração a efetivação das inscrições, bem como as datas, horários, endereço e demais orientações operacionais fornecidas pela instituição promotora, incluindo eventuais regras de frequência e certificação.

13.10. Deverá ser acompanhada eventual comunicação de alteração, adiamento ou cancelamento dos cursos, especialmente diante da previsão constante dos materiais oficiais de que o evento poderá ser cancelado caso não seja atingido o número mínimo de participantes, devendo, nessa hipótese, ser registrada a ocorrência nos autos e adotadas as providências administrativas necessárias à preservação do interesse público.

13.11. Após a realização dos cursos, deverão ser juntados ao processo os documentos comprobatórios da participação dos servidores, especialmente certificados, declarações, listas de presença ou documentos equivalentes disponibilizados pela instituição promotora, de forma a assegurar a adequada comprovação da execução do objeto.

13.12. As providências previstas neste item destinam-se a assegurar a regularidade da contratação, a adequação da participação dos servidores e a rastreabilidade dos atos praticados durante a fase preparatória e a execução, em consonância com os arts. 18, 72 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Para fins de gerenciamento dos riscos da contratação, deverão ser considerados, entre outros: (I) cancelamento ou adiamento dos cursos pela instituição promotora; (II) impossibilidade superveniente de participação de servidor inscrito; (III) indisponibilidade ou instabilidade da Plataforma Transferegov durante o curso prático; (IV) atraso ou ausência na emissão dos documentos necessários à comprovação da participação; e (V) necessidade de restituição de valores na hipótese de pagamento antecipado e posterior não realização do evento. As medidas de tratamento compreenderão acompanhamento prévio das comunicações da promotora, confirmação das inscrições e da realização dos eventos, previsão de substituição de participante quando admitida, registro das intercorrências, utilização das alternativas metodológicas previstas pela promotora e adoção das providências administrativas necessárias à recuperação de valores eventualmente pagos sem a correspondente execução.

13.14. Concluída a instrução e autorizada a contratação direta, deverão ser adotadas as providências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou de seu extrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, e divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se o prazo legal aplicável às contratações diretas, nos termos do art. 94, inciso II.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A presente contratação refere-se à inscrição de servidores municipais em cursos presenciais de capacitação profissional relacionados à Plataforma Transferegov, não envolvendo aquisição de bens, execução de obras ou prestação de serviços de natureza material que, por si só, gere impactos ambientais significativos.

14.2. Os impactos ambientais diretos decorrentes do objeto são considerados reduzidos, limitando-se principalmente ao deslocamento dos participantes até o local de realização dos cursos e ao eventual consumo de materiais impressos durante as atividades.

14.3. Como medida de mitigação, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios digitais para inscrições, comunicações, materiais de apoio, orientações e certificados, reduzindo o consumo de papel e outros materiais físicos, sem prejuízo da adequada execução e aproveitamento das capacitações.

14.4. No caso do “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras”, a própria dinâmica do curso prevê a utilização individual de computador portátil pelos participantes, favorecendo o acompanhamento das atividades em meio eletrônico e reduzindo a necessidade de material impresso.

14.5. Os materiais oficiais também informam a disponibilização de certificado de participação em formato digital, o que contribui para a redução do consumo de papel e para maior racionalização dos recursos utilizados na execução da capacitação.

14.6. Quando houver necessidade de utilização de material impresso, recomenda-se que sua produção seja limitada ao estritamente necessário, com uso racional dos recursos e, quando possível, adequada destinação, reutilização ou reciclagem dos materiais empregados.

14.7. Embora o deslocamento dos servidores até Porto Alegre/RS represente impacto ambiental indireto relacionado ao transporte, tal circunstância é inerente à modalidade presencial dos cursos e mostra-se proporcional à finalidade de capacitação, especialmente considerando que os dois eventos serão realizados de forma sequencial, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, no mesmo local, permitindo concentrar a participação dos servidores em um único período de deslocamento.

14.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo suficientes as medidas de racionalização de materiais, utilização preferencial de recursos digitais e adequada organização logística dos participantes, em consonância com os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviço de capacitação profissional, mediante a inscrição de 03 (três) servidores municipais do Gabinete do Prefeito em 02 (dois) cursos presenciais relacionados à Plataforma Transferegov, totalizando 06 (seis) inscrições, por se tratar de solução adequada para atender à necessidade institucional de aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam em atividades relacionadas à gestão, execução, acompanhamento e controle das transferências de recursos da União.

15.2. A viabilidade técnica resta demonstrada pela aderência dos conteúdos programáticos às atividades que envolvem a utilização da Plataforma Transferegov. O curso “Curso Prático: Plataforma Transferegov – Módulo Obras” possui abordagem prática e laboratorial, abrangendo procedimentos de cadastro, análise, formalização, execução, processos licitatórios, Módulo Empresa e medições, enquanto o curso “Transferegov: Execução das Transferências Especiais do Aceite ao Relatório de Gestão” complementa a formação com conteúdos específicos relativos às transferências especiais, incluindo plano de trabalho, execução dos recursos, transparência, controle e Relatório de Gestão.

15.3. A realização dos dois cursos pelos mesmos servidores mostra-se tecnicamente adequada em razão da complementaridade dos conteúdos e da realização sequencial nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2026, no mesmo local, possibilitando formação integrada e concentrada sobre diferentes funcionalidades e modalidades de transferências operacionalizadas por meio da Plataforma Transferegov.

15.4. A viabilidade econômica encontra suporte no valor total estimado de R\$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais), correspondente às 06 (seis) inscrições necessárias, conforme valores divulgados pela instituição promotora para as condições aplicáveis à contratação. Os documentos oficiais dos cursos e demais elementos de suporte à estimativa deverão permanecer juntados aos autos, juntamente com a respectiva justificativa de preço.

15.5. Sob o aspecto jurídico, o objeto caracteriza-se como serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, desde que a instrução processual demonstre concretamente a inviabilidade de competição, a notória especialização e a adequação da escolha da instituição e do corpo docente, além dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

15.6. A documentação oficial dos cursos indica como docente Suelen dos Santos Costa, profissional com experiência como Gerente Municipal de Convênios – GMC e certificação como Multiplicadora da Plataforma Transferegov nos níveis A, B e C, elementos que deverão integrar a instrução do processo para demonstração da qualificação técnica e da pertinência da escolha.

15.7. A contratação também se mostra operacionalmente viável, considerando que os eventos possuem datas, horários e local previamente definidos, cabendo à Administração providenciar a formalização das inscrições, a autorização dos participantes, as medidas necessárias ao deslocamento, a disponibilização de computador portátil para participação no curso prático e a designação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste.

15.8. Os riscos operacionais identificados, como eventual alteração, adiamento ou cancelamento dos eventos, são passíveis de acompanhamento e tratamento administrativo, mediante monitoramento das comunicações da instituição promotora e adoção tempestiva das providências cabíveis, não constituindo impedimento à viabilidade da solução.

15.9. A solução mostra-se ainda compatível com os resultados pretendidos, uma vez que deverá ampliar a capacidade técnica dos servidores, aperfeiçoar os procedimentos administrativos relacionados às transferências de recursos da União, reduzir falhas operacionais e retrabalho, fortalecer os controles internos e proporcionar maior segurança e autonomia na utilização da Plataforma Transferegov.

15.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente compatível, operacionalmente exequível e juridicamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para sua formalização, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Capão da Canoa/RS, 19 de agosto de 2020

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

Charlene Sumaia da Conceição Maia
Servidora Pública

Elisa Landal da Silva Paim
Servidora Pública

Everton Marion
Servidor Público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF25-3517-3FD7-AC71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLENE SUMAIA DA CONCEIÇÃO MAIA (CPF 015.XXX.XXX-60) em 26/08/2026 16:29:05

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI (CPF 289.XXX.XXX-34) em 27/08/2026 16:35:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/AF25-3517-3FD7-AC71>